

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1.910 de 10 de março de 2021.

Ementa: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1872/2019, de 17 de outubro de 2019, de 11 de julho de 2018, que consolida as Leis de criação do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art.1º Altera-se o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1872/2019, de 17 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Controladoria do Controle Interno – CCI, que será o Órgão Central do Sistema de Controle do Poder Executivo Municipal, com status da Secretaria Municipal, ocupadas por servidores a serem preenchidos via concurso público, sendo que um deles deverá ocupar o cargo de Controlador Geral de Controle Interno, a ser provido em comissão.

§ 1º Caso não existam servidores efetivos, na forma do parágrafo anterior, o referido cargo poderá ser preenchido por cargo comissionado nomeado pelo chefe do executivo, *de livre nomeação e exoneração*, que responderá pela chefia do controle interno, até que o respectivo cargo efetivo seja provido na forma da Lei.

(...)

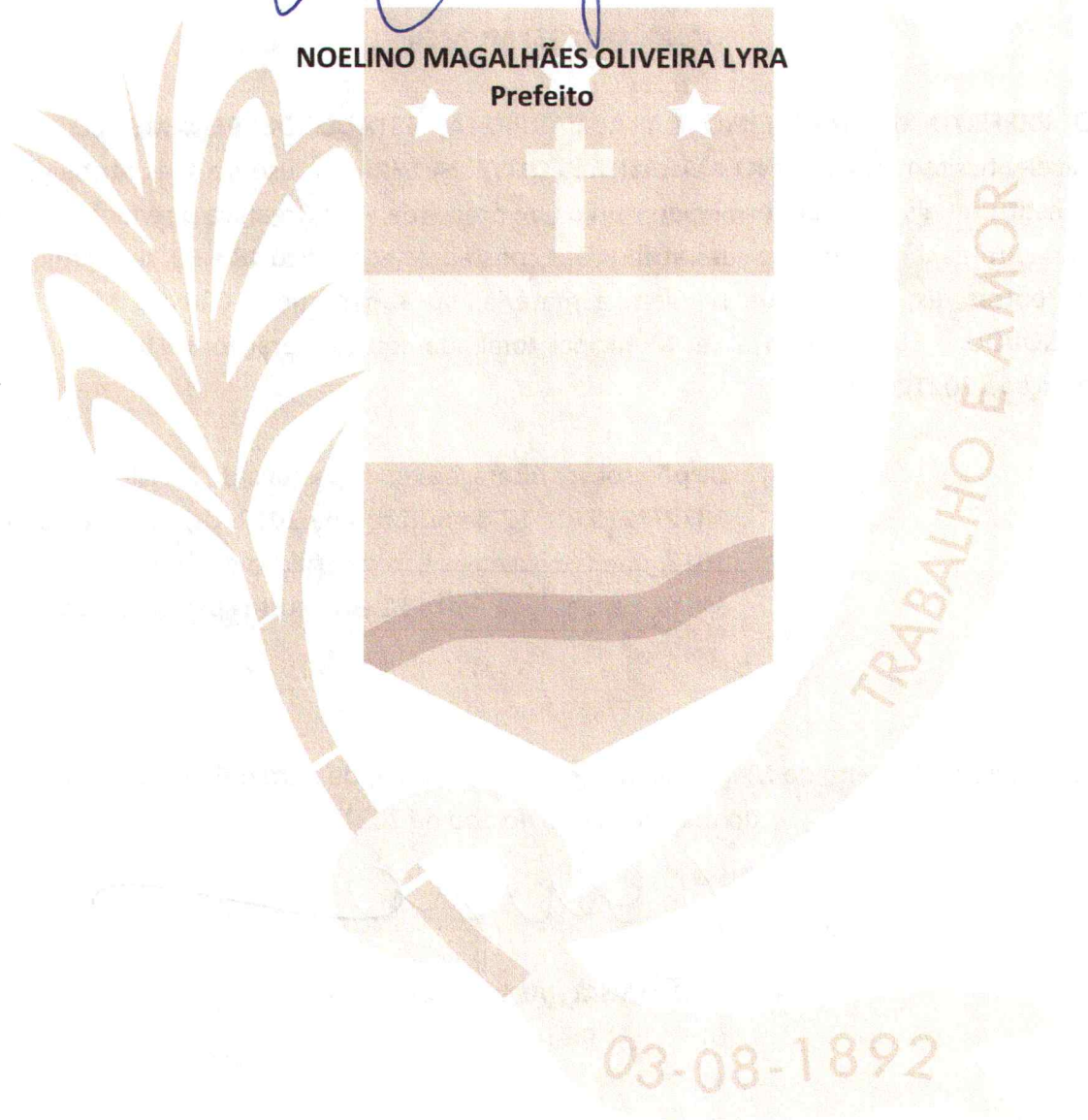
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

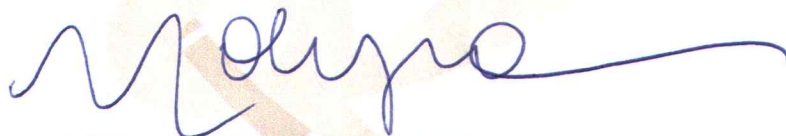


SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.910 de 10 de março de 2021, que trata:

Dispõe sobre: Alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 1872/2019, de 17 de outubro de 2019, de 11 de julho de 2018, que consolida as Leis de criação do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

03-08-1892